



Auditoria no processo de Registro de Candidaturas

O que a SAU avaliou?



A Secretaria de Auditoria Interna do TRE-RJ (SAU) emitiu o Relatório de Auditoria 5/2024, que teve como objeto o processo finalístico Registrar Candidatos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ).

O registro de candidaturas é uma das importantes fases das eleições, pois é nesse momento que os partidos políticos, as federações e as coligações solicitam à Justiça Eleitoral o registro das pessoas que concorrerão aos cargos eletivos.

Conforme o disposto no art. 16, § 1º, da Lei 9.504/1997 e no art. 54 da Resolução TSE 23.609/2019, todos os pedidos de registro de candidaturas, inclusive os impugnados e os respectivos recursos, devem estar julgados pelas instâncias ordinárias, e publicadas as respectivas decisões, até 20 dias antes da data das eleições.

O trabalho envolveu a realização de exames sobre o desempenho do Tribunal em relação aos seguintes aspectos: (a) se a Administração adota as medidas necessárias para dispor de força de trabalho adequada para atuar no processamento e análise dos pedidos de registro de candidaturas; (b) se a Administração adota as medidas necessárias para que a análise da documentação comprobatória que instrui os pedidos de registro de candidaturas seja realizada de forma adequada; e (c) se a Administração adota as medidas necessárias para que os pedidos de registro de candidaturas sejam julgados tempestivamente.

A avaliação encontra-se prevista no Plano Anual de Auditoria de 2024 do TRE-RJ. Nos estudos realizados para a elaboração do PAA 2024, o processo de registro de candidaturas foi avaliado como o objeto com maior nível de risco no âmbito do Tribunal.

O que a SAU encontrou?



Com base nos critérios de avaliação adotados, que incluem legislação, regulamentos e referenciais sobre o processo de registro de candidaturas, a SAU verificou que o TRE-RJ teve desempenho satisfatório em diversas ações relacionadas.

No entanto, também verificou, em síntese, que:

- há oportunidades para aprimorar a estimativa da quantidade necessária de servidores(as) para prestar auxílio aos trabalhos de processamento e análise dos pedidos de registro de candidaturas;

- há oportunidades para aprimorar a qualificação da força de trabalho atuante no processamento e análise dos pedidos de registro de candidaturas;
- há limitação dos controles relacionados à verificação da situação dos(as) candidatos(as) perante a Justiça e os Tribunais de Contas;
- há oportunidades para aprimorar os canais de esclarecimento de dúvidas sobre o processamento e análise de pedidos de registro de candidaturas;
- não há medidas formalmente estabelecidas para tratar casos de atraso no ritmo de processamento, análise e julgamento de pedidos de registro de candidaturas.

O que a SAU propôs?



Em decorrência da situação encontrada, foram expedidas as seguintes recomendações à Alta Administração do Tribunal e a unidades auditadas:

- 1) A fim de aprimorar a estimativa da quantidade necessária de servidores(as) para prestar auxílio aos trabalhos de processamento e análise dos pedidos de registro de candidaturas: (i) considere informações adicionais de que a gestão disponha ou possa extrair de suas bases de dados e que possam contribuir para estimativas mais precisas, conforme exemplos apresentados pela equipe de auditoria; (ii) considere na estimativa, ou evidencie nos respectivos processos de formação das equipes, critérios relacionados a situações particulares das zonas/unidades que serão auxiliadas, como o déficit de lotação e a falta de experiência da força de trabalho originária;
- 2) Adote mecanismos de captação de força de trabalho para atuar no processamento e análise de pedidos de registro de candidaturas que favoreçam, tanto quanto possível, a formação de equipes com experiência na matéria, conforme exemplificado pela equipe de auditoria;
- 3) Aprimore ou complemente as ações de capacitação com atividades de cunho mais prático, como exercícios, exemplos e tutoriais em vídeo, do tipo passo a passo, que reproduzam ou simulem o fluxo completo de análise, processamento e operação de sistemas, de modo a promover o nivelamento entre servidores(as) com mais e menos experiência;

- 4) Mantenha registros das ações de capacitação realizadas, para fins de controle;
- 5) Avalie a probabilidade e o impacto de eventuais fraudes nas certidões criminais apresentadas pelas agremiações partidárias e se os controles atualmente existentes (incluindo o externo, exercido pelo Ministério Público) são suficientes e eficazes para mitigar o risco, a fim de subsidiar decisões como as sugeridas pela equipe de auditoria;
- 6) Adote ferramentas que otimizem o acesso a informações destinadas ao esclarecimento de dúvidas sobre o processamento e análise dos pedidos de registro de candidaturas nas eleições municipais, como, por exemplo, fóruns temáticos e/ou listas de perguntas frequentemente respondidas (FAQs), a fim de reduzir a demanda sobre os canais mais utilizados atualmente (telefone e e-mail);
- 7) Divulgue ao máximo, para os(as) servidores(as) responsáveis pelo processamento e análise dos pedidos de registro de candidaturas nas eleições municipais, os canais para esclarecimentos de dúvidas sobre a matéria, inclusive por avisos, e-mails e/ou outros mecanismos de comunicação eficazes;
- 8) Estabeleça e formalize, por meio de norma, orientação ou outro documento considerado apropriado, medidas de contingência gerais para tratar casos de atrasos significativos no processamento, análise e julgamento dos pedidos de registro de candidaturas (considerando as peculiaridades de cada tipo de pleito), de modo a reduzir o tempo entre a identificação dos atrasos e a tomada de decisão acerca das intervenções necessárias, especialmente nas hipóteses em que possa haver dúvidas quanto aos limites de atuação das unidades responsáveis pelo monitoramento.

Reconhecimento



O relatório da auditoria registra desempenho satisfatório em diversas ações relacionadas ao processo de registro de candidaturas, conforme sintetizado a seguir:

- Aprimoramento do processo de registro de candidaturas a cada eleição, evidenciado nos Planos Integrados das Eleições (PIEs);
- Estabelecimento de quatro indicadores de desempenho para o processo de registro de candidaturas, com três já sendo medidos;
- Evolução da metodologia de dimensionamento da força de trabalho atuante no processamento e análise dos pedidos de registro de candidaturas;
- Instituição de ação conjunta entre zonas eleitorais do estado para o tratamento e a análise de registros de candidaturas, visando equalizar as diferentes capacidades de absorção das demandas atribuídas;

- Adoção de cronograma de aumento progressivo da participação das equipes de apoio na atividade de análise de pedidos de registro de candidaturas, conforme a progressão dos pedidos de registro de candidaturas;
- Definição de lista adicional de servidores(as) para a força-tarefa, também capacitados(as), a serem acionados(as) em caso de necessidade;
- Evolução significativa das ações de capacitação da força de trabalho atuante no processamento e análise dos pedidos de registro de candidaturas;
- Criação de unidade administrativa com atribuições direcionadas ao monitoramento dos processos em trâmite nas zonas eleitorais, incluindo os pedidos de registro de candidaturas nas eleições municipais;
- Tempestividade do julgamento dos pedidos de registro de candidaturas.

Benefícios esperados



Como resultado do presente trabalho, espera-se contribuir para o aumento do nível de segurança quanto ao alcance dos objetivos do processo de registro de candidaturas no âmbito do Tribunal, por meio de recomendações que fomentem a criação ou o aprimoramento de mecanismos para mitigação de riscos significativos que eventualmente não se encontrem cobertos por controles adequados.

Equipe responsável



Esta auditoria foi realizada sob a coordenação da Seção de Auditoria com Ênfase em Gestão de Tecnologia da Informação (Seauti), com participação, na fase de planejamento, da Seção de Auditoria com Ênfase em Gestão de Licitações, Contratos e Infraestrutura (Seauli) e do Gabinete da Secretaria de Auditoria Interna (Gabsau) e apoio da Assessoria Técnica.

Dados da auditoria

Relatório de Auditoria 5/2024
Processo SEI 2024.0.000050012-0

Publicações:

- Internet: TRE-RJ/Transparência e Prestação de Contas
- Intranet: Portal da Auditoria Interna